



Câmara Municipal de Pouso Alegre

- Minas Gerais -

Gabinete Parlamentar

PARECER Nº 49 DE 2019

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, SOBRE O **PROJETO DE LEI Nº 1009/2019**, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER ISENÇÃO DE ISSQN PARA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL NAS OBRAS DE AMPLIAÇÃO DO PARQUE FABRIL DA UNILEVER BRASIL INDUSTRIAL LTDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATÓRIO

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação da Câmara Municipal de Pouso Alegre – MG, no uso de suas atribuições legais para exame do **PROJETO DE LEI Nº 1009/2019**, altera o artigo 3º, revoga os artigos 4º e 5º da lei municipal nº 5.873, de 06 de outubro de 2017, e dá outras providências. Emite o respectivo parecer e voto, nos termos regimentais.

FUNDAMENTAÇÃO E CONCLUSÃO DA RELATORIA

Conforme o artigo 67 e seguintes, do Regimento Interno desta Casa, combinado com o artigo 37 e parágrafos, da Lei Orgânica do Municipal, são atribuições das Comissões Permanentes o estudo e a emissão de parecer acerca das proposições que lhe são apresentadas e, à esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação cabe especificamente, nos termos do artigo 68, do Regimento Interno, examinar as proposições referentes às matérias desta natureza que trata este referido Projeto de Lei.

Passamos a analisar o Projeto de Lei 1009 de 2019 que autoriza o Poder Executivo a conceder a isenção do ISSQN – Imposto sobre serviços de qualquer natureza, para as empresas contratadas que realizarão as obras de ampliação da fábrica Unilever Brasil Industrial Ltda, de acordo com o protocolo de intenções feito com município e nos termos da lei 4.389/2005.

A referida empresa é uma das mais importantes do Brasil e irá ampliar sua fábrica em Pouso Alegre, agregando a produção de molhos para salada, maionese, ketchup, mostarda, além de outros alimentos.



Câmara Municipal de Pouso Alegre

- Minas Gerais -

Gabinete Parlamentar

LO investimento está estimado em R\$ 127.000.000,00 (cento e vinte e sete milhões de reais) diretamente aplicado na construção Civil, gerando com isso a criação de cerca de 200 empregos diretos e mais de 150 empregos indiretos na cidade no município de Pouso Alegre – MG.

A aparente perda na arrecadação vista inicialmente logo será convertida em ganhos expressivos não apenas no setor socioeconômico mais principalmente com o elevado crescimento na arrecadação do ICMS.

Por sua vez, o Departamento Jurídico desta Casa, após análise, emitiu o parecer FAVORÁVEL à tramitação do Projeto de Lei em estudo, eis que não foram constatados obstáculos legais à tramitação do aludido Projeto de Lei.

Dessa forma, esta comissão concluiu que o Projeto de Lei nº 1005/2019 cumpriu as condições legais no que tange à competência e à iniciativa.

CONCLUSÃO

Após análise do presente Projeto de Lei nº 1009/2019, a Comissão verificou que a proposta se encontra com todos os requisitos legais preenchidos.

Diante dos fatos narrados, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação EXARA PARECER FAVORÁVEL, à tramitação do referido projeto, julgando-o apto a ser apreciado pelo Plenário desta Edilidade. É o nosso parecer.

Pouso Alegre, 15 de Abril de 2019.

Leandro Moraes
Relator

Bruno Dias
Presidente

Arlindo Motta
Secretário